

NÚMERO

19.938

FICHA

01

**IMÓVEL:** RUA MENTOR COUTO, Nº 3.442, ANTIGA ESTRADA DA CARIOCA, ENGENHO PEQUENO, NO 5º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 459.880,00MS2, DA QUAL FORAM DESMEMBRADOS 380.897,00MS2, APROXIMADAMENTE, QUE PASSARAM A SER DESIGNADOS POR ÁREA "D", QUE FOI REALMENTE OBJETO DA TRANSAÇÃO JÁ REALIZADA E POR ESTA EFETIVA DEFINITIVAMENTE, TENDO A MESMA ÁREA DUAS PEDREIRAS DE GRANITO, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA MENTOR COUTO, ANTIGA ESTRADA DA CARIOCA; PELO LADO DIREITO COM AS ÁREAS "C" E "B", DE PROPRIEDADE DOS VENDEDORES OU SUCESSORES; PELO LADO ESQUERDO COM PROPRIEDADE DE ANTONIO CORREA QUADROS E APOLINÁRIO DA SILVA, E PELOS FUNDOS COM PROPRIEDADE DA VIÚVA, SILVEIRA LOURIVAL LOPES RAPOSO; ALFREDO JUSTINO DA SILVEIRA E AINDA LOURIVAL LOPES RAPOSO;  
**PROPRIETÁRIOS:** HAROLDO SILVERTSEN KWAMME E S/M MARIA HELENA LATGÉ KWAMME.-REGISTRO ANTERIOR: 8580, FLS, 37, Lº 3/J. -TRANSPORTADO EM 26 DE JULHO DE 2018.

O OFICIAL \_\_\_\_\_, SUBSCREVO.-

R.1 - EM 14 DE JANEIRO DE 1987.

**ADQUIRENTE:** PEDREIRA ANHANGUERA S/A-EMPRESA DE MINERAÇÃO, COM SEDE A RUA DOM JOSÉ DE BARROS, Nº 152, 8º ANDAR, SÃO PAULO-SP, CGC Nº 50.170.281/0001-07.

**TRANSMITENTES:** HAROLDO SILVERTSEN KWAMME, INDUSTRIAL E S/M MARIA HELENA LATGÉ KWAMME, DO LAR, BRASHROS, CASADOS PELO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, RESIDENTES À STRADA DA CARIOCA Nº 111, ROCHA, ID. NºS 3.234.452-IPF, EM 22/03/74 E 278.840-IPF, EM 07/03/72, CPF Nº 015.002.527-00.

**CEDENTE:** CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A, COM SEDE NA AV. BEIRA MAR, Nº 262, 8º ANDAR.

**TÍTULO:** COMPRA E VENDA C/CESSÃO.

**FORMA:** ESCRITURA LAVRADA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, Lº 611, FLS.99Vº, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1986.

**VALOR:** R\$ 400.000,00.-TRANSPORTADO EM 26 DE JULHO DE 2018.

EU, \_\_\_\_\_, DIGITEI E EU O OFICIAL \_\_\_\_\_, SUBSCREVO.

Eleonora Ferreira Santos do Amaral  
Aux. de Cartório  
Mat 9477987

Romulo Peres dos Santos  
Tabelião Substituto  
Mat. 94711587

R:02 - PENHORA - Prot. 129.613, de 06.02.2023.- Por certidão de Penhora, extraído em 06.02.2023, dos autos de execução trabalhista, processo nº 0100460-37.2017.5.01.0263, do Juízo da 3ª Vara de Trabalho desta comarca, tem como **exequente:** DANIEL DA COSTA SALES, CPF nº 085.433.167-07, e como **executados:** PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, CNPJ nº 50.170.281/0001-07, CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 27.701.564/0001-08, CRUZAÇÃO FUNDIÇÃO E MECANICA LTDA FALIDO, CNPJ nº 62.249.248/0001-48, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 113.506,46. Depositário: PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO.- São Gonçalo, 10 de fevereiro de 2023.- **SELO:** EELE25932-LFX.-

Eu, \_\_\_\_\_, digitei, e eu, Autorizado subscrevo \_\_\_\_\_

Andreia do Amaral Queiroz  
Auxiliar de Cartório  
Matrícula 94/2230

Substituto  
Matrícula 94/7328

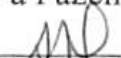



NUMERO

FICHA

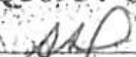
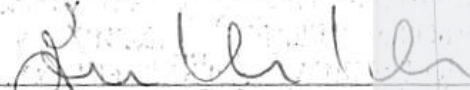
19.938

01Vº

R:03 - **PENHORA** - Prot. 129.854, de 03.03.2023.- Por Ofício PJe, extraído em 13.02.2023, dos autos de execução de Ação Trabalhista, processo nº 0100154-33.2018.5.01.0037, do Juízo da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, **reclamante:** Paulo Siqueira Santos, e como **reclamados:** CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 27.701.564/0001-08, e outros 03, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 104.863,46. **EMOLUMENTOS:** Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro do presente ato, por se tratar de execuções fiscais ou trabalhista, o cancelamento do mesmo somente se dará contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, pela parte interessada, na ocasião da apresentação da respectiva ordem judicial de cancelamento, observados os valores vigentes à época do pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública.- São Gonçalo, 29 de março de 2023.- **SELO: EELQ38460-QVK.**  
 Eu  digitei, e eu, Autorizado subscrevo 

Andrea do Amaral Queiroz  
 Auxiliar de Cartório  
 Matrícula 94/2230

Eduardo Costa da Silva  
 Substituto  
 Matrícula 94/7328

R:04 - **PENHORA** - Prot. 130.014, de 27.03.2023.- Por Ofício Pje-Jt, de 24.03.2023, extraído do processo nº ATOrd 0100352-43.2019.5.01.0261, do Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta comarca, tem como **reclamante:** RAIMUNDO FRANÇA DA LUZ, CPF nº 377.964.617-04, e como **reclamados:** PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, CNPJ nº 50.170.281/0001-07, CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 27.701.564/0001-08, CRUZACO FUNDIÇÃO E MECANICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 62.249.248/0001-48, ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.934.380/0001-84, MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA-ME, CNPJ nº 52.702.347/0001-80, MINERAÇÃO ANHANGUERA IPOJUCA LTDA-ME, CNPJ nº 05.935.766/0001-81, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 150.520,02.- São Gonçalo, 10 de abril de 2023.- **SELO: EELQ38954-GXE.**  
 Eu  digitei, e eu, Autorizado subscrevo 

Andrea do Amaral Queiroz  
 Auxiliar de Cartório  
 Matrícula 94/2230

Eduardo Costa da Silva  
 Substituto  
 Matrícula 94/7328

“CONTINUA NA FICHA 02”

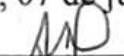



NÚMERO

19.938

FICHA


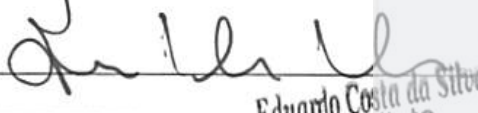
02

R:05 - **PENHORA** - Prot. 130.272, de 27.04.2023.- Por Ofício PJe, extraído em 26.04.2023, dos autos de execução de Ação Trabalhista, processo nº 0100951-06.2017.5.01.0017, do Juízo da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, **reclamante:** Deivison Cosme de Oliveira Araújo, CPF nº 113.464.577-51, e como **reclamados:** CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 27.701.564/0001-08, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, CNPJ nº 50.170.281/0001-07, e outros, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 40.000,00 (valor da causa). **EMOLUMENTOS:** Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro do presente ato, por se tratar de execuções fiscais ou trabalhista, o cancelamento do mesmo somente se dará contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, pela parte interessada, na ocasião da apresentação da respectiva ordem judicial de cancelamento, observados os valores vigentes à época do pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública.- São Gonçalo, 07 de junho de 2023.- **SELO: EELQ36982-YAU.**  
Eu  digitei, e eu, Autorizado subscrevo .

Andrea do Amaral Queiroz  
Auxiliar de Cartório  
Matrícula 94/2230

Eduardo Costa da Silva  
Substituto  
Matrícula 94/7328

R:06 - **PENHORA** - Prot. 130.684, de 21.06.2023.- Por Ofício PJe, extraído em 19.06.2023, dos autos de execução de Ação Trabalhista, processo nº 0100978-75.2018.5.01.0261, do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Gonçalo, **reclamante:** MELISSA BEATRIZ FONTES DE OLIVEIRA, e como **reclamados:** PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, e outros, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 50.937,54 (valor da causa). **EMOLUMENTOS:** Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro do presente ato, por se tratar de execuções fiscais ou trabalhista, o cancelamento do mesmo somente se dará contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, pela parte interessada, na ocasião da apresentação da respectiva ordem judicial de cancelamento, observados os valores vigentes à época do pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública.- São Gonçalo, 13 de julho de 2023.- **SELO: EENS52248-LID.**

Eu  digitei, e eu, Autorizado subscrevo .

Paulo Antenor dos Anjos  
CTPS - 62497155 - MTPS  
Aux. Cartório

Eduardo Costa da Silva  
Substituto  
Matrícula 94/7328

“CONTINUA NO VERSO”



NÚMERO

19.938

FICHA

02V

R:07 - PENHORA - Prot. 131.196, de 17.08.2023.- Por Mandado nº 79819e2, extraído em 02.08.2023, dos autos de execução de Ação Trabalhista, processo nº 0100158-76.2019.5.01.0056, do Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, reclamante: EDVALDO DA ROCHA AUGUSTO, e como reclamados: PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, e outros, fica o imóvel objeto desta matrícula PENHORADO, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 10.000.000,00 (valor de avaliação do imóvel).- São Gonçalo, 30 de agosto de 2023.- SELO: EEOR78731-UFT.-

Eu digitei, e eu, Autorizado subscrevo

Andrea do Amaral Queiroz  
Auxiliar de Cartório  
Matrícula 94/2230

Eduardo Costa da Silva  
Substituto  
Matrícula 94/7328

R:08 - PENHORA - Prot. 131.233, de 23.08.2023.- Por Ofício PJe, extraído em 21.08.2023, dos autos de execução de Ação Trabalhista, processo nº 0100171-43.2017.5.01.0057, do Juízo da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, reclamante: REINALDO RIVALDO DOS SANTOS SILVA, PATRICIA REGINA DA CONCEIÇÃO e CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO SILVA, e como reclamados: PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, e outros, fica o imóvel objeto desta matrícula PENHORADO, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 39.000,00. EMOLUMENTOS: Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro do presente ato, por se tratar de execuções fiscais ou trabalhista, o cancelamento do mesmo somente se dará contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, pela parte interessada, na ocasião da apresentação da respectiva ordem judicial de cancelamento, observados os valores vigentes à época do pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública.- São Gonçalo, 30 de agosto de 2023.- SELO: EEOR78732-KUW.-

Eu digitei, e eu, Autorizado subscrevo

Andrea do Amaral Queiroz  
Auxiliar de Cartório  
Matrícula 94/2230

Eduardo Costa da Silva  
Substituto  
Matrícula 94/7328

R:09 - PENHORA - Prot. 131.244, de 23.08.2023.- Por Mandado de Penhora e avaliação, extraído em 04.11.2022, dos autos de execução de Ação Trabalhista, processo nº 0100364-20.2019.5.01.0008, do Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, reclamante: IZEQUIEL DA SILVA MARINHO, e como reclamados: PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, e outros, fica o imóvel objeto desta matrícula PENHORADO, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 320.479,44. EMOLUMENTOS: Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro do presente ato, por se tratar de execuções fiscais ou trabalhista, o cancelamento do mesmo somente se dará contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, pela parte interessada, na ocasião da apresentação da respectiva ordem judicial de cancelamento, observados os valores vigentes à época do pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública.- São Gonçalo, 30 de agosto de 2023.- SELO: EEOR78733-TQP.-

Eu digitei, e eu, Autorizado subscrevo

Andrea do Amaral Queiroz  
Auxiliar de Cartório  
Matrícula 94/2230

Eduardo Costa da Silva  
Substituto  
Matrícula 94/7328

“CONTINUA NA FICHA 03”

NÚMERO

FICHA

19.938

03

R:10 - **PENHORA** - Prot. 131.335, de 04.09.2023.- Por Ofício Pje de 02.08.2023, extraído do processo nº ATOrd 0100758-52.2017.5.01.0029, do Juízo da 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, tem como **reclamante**: ANDERSON MACHADO CIDADE, e como **reclamado**: PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO E OUTROS (3), fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, por aquele Juízo em garantia da dívida no valor de R\$ 46.757,14.- São Gonçalo, 28 de setembro de 2023. - **SELO: EEOK42735-LWD.**  
Eu \_\_\_\_\_ digitei, e eu, Autorizado subscrevo \_\_\_\_\_

Andrea do Amaral Queiroz  
Auxiliar de Cartório  
Matrícula 94/2230

Eduardo Cordeiro da Silva  
Substituto  
Matrícula 94/7328

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)